



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2019
UBIRAJARA - SP

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA /SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 008/2019

OBJETO: Aquisição de Material de consumo para implantação do Projeto mais Esporte Social conforme Plano de Trabalho referente ao Convênio n. 155/2018 da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS

Setor: Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

OBJETO: Aquisição de Material de consumo para implantação do Projeto mais Esporte Social conforme Plano de Trabalho referente ao Convênio n. 155/2018 da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

A referida licitação, se faz necessária, uma vez que a Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, buscara proporcionar massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

Nesse sentido, entendemos que o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 22 de abril de 2019.

Fernando Monteiro
CREF: 093305-G/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Eu, José Altair Gonçalves, Prefeito Municipal de Ubirajara, no uso de minhas atribuições legais, considerando o pedido efetuado pelo Setor Administrativo, conforme razões expostas decido:

1º - Peço ao Setor de Compras que providencie a cotação de preços;

2º - Encaminhe ao Setor de Contabilidade, para a indicação de recursos existentes para suportar a referida contratação;

3º - Após ao devido trânsito encaminhe ao Setor Jurídico para que emita o parecer sobre a legalidade da contratação.

4º - Por fim, tornem-me para deliberação.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 23 de abril de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Ilmo.sr.
Contador.

Nos Termos do Caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98, que trata da OBRIGATORIEDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para a execução e procedimentos legais deste Processo Licitatório SOLICITO á Vossa Senhoria que se digne em enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e INFORMAÇÕES da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento á este Processo Licitatório cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Material de consumo para implantação do Projeto mais Esporte Social conforme Plano de Trabalho referente ao Convênio n. 155/2018 da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, conforme cotação em anexo, tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade. Tendo no presente expediente preço estimativo praticado por empresa do ramo, no valor total estimado em **R\$ 12.565,44 (Doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme anexo.

Município de Ubirajara/SP, 23 de abril de 2019.

Atenciosamente.

Antônio Carlos de Araújo
Encarregado do Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO Nº/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº./2019

INSTRUMENTO PARTICULAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO MAIS ESPORTE SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP E - NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0xx/2019 -.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**, Estado de São Paulo, com sede na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.882/0001-05, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado na Rua, nº, Centro no Município de UBIRAJARA, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado “.....”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na, nº 310, Centro, CEP, no município de – SP, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº – SSP-SP, e do CPF nº, residente e domiciliada na, nº, Centro, CEP, no Município de – SP, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo **Dispensa de Licitação nº 0xx/2019**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto a **Aquisição de Material de consumo para implantação do Projeto mais Esporte Social conforme Plano de Trabalho referente ao Convênio n. 155/2018 da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pelos produtos a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$** (.....), a serem pagos de acordo com as retiradas das mercadorias, no prazo máximo de 30 (dias) após a emissão da fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras Municipal, conforme segue abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA-.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as retiradas das mercadorias, até o final da Segunda quinzena subsequente a apresentação das notas fiscais/fatura.

CLÁUSULA QUARTA -.

DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



O presente instrumento vigorará pelo prazo de **(prazo do referido convênio)** ou até que perdue a quantia dos produtos licitados, bem como o adimplemento total das cláusulas pactuadas, rescindindo-se automaticamente com o pagamento total do valor contratado.

Parágrafo Único: Ao findar do contrato, caso haja saldo de mercadoria e havendo interesse das partes quanto a prazo de entrega e preços, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA -
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Ubirajara
02 10 Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
021000 Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0010 Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
.27 812 0010 2026 0000 Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas, Lazer e Turismo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 305 e 306

**CLÁUSULA SEXTA -
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os aludidos produtos no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadoria/requisição emitida pelo departamento de Compras Municipal, em obediência às normas técnicas de cada de produto licitado e de acordo com a orientação do Departamento de Compras/Administração da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

**CLAUSULA SÉTIMA -
DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

Os produtos serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade e quantidade. Os produtos fora das condições estabelecidas serão devolvidos e exigidos a sua troca por produto da mesma especificação em perfeitas condições de uso.

**CLAUSULA OITAVA -
DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA NONA -
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA -
DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na Segunda infração;
- c) rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) impedimento ao infrator que incidir no item "c" desta cláusula, de licitar com Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:**

Este contrato reger-se-á de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos casos omissos, pelas demais normas de Direito vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
DA COMPATIBILIDADE:**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
DO FORO COMPETENTE:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Duartina/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem da execução do presente CONTRATO.

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, xxx de xxxxx de 2.019.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Odair Rodrigues do Vale
RG n. 25.116.934-0

Antônio Carlos de Araújo
RG n. 22.732.489-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Nome: JOSÉ ALTAIR GONCALVES
Cargo :PREFEITO
CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7
Data de Nascimento: 28/ 03/ 1964
Endereço residencial completo: RUA GASPAR RICARDO, N° 107
E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br
E-mail pessoal:netomrq@hotmail.com
Telefone(s): 14- 3472-1201 /14 99601-2329

Assinatura: _____
José Altair Gonçalves

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo/Função: DIRETOR DE FRANQUIAS
CPF N°.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG N°.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone(s)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019

PROCESSO Nº. 008/2019

OBJETO: Aquisição de Material de consumo para implantação do Projeto mais Esporte Social conforme Plano de Trabalho referente ao Convênio n. 155/2018 da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Da: Seção de Licitação,
Para: Assessoria Jurídica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 008/2019

Encaminho para parecer minuta do contrato do processo acima referido, cujo objeto é a, Contratação de empresa para Fornecimento de material de escolar e Assessoria Pedagógica para suprir as necessidades do setor de educação deste município.

Município de Ubirajara, em 25 de abril de 2019.

Antônio Carlos de Araújo
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 008/2019

OBJETO: Aquisição de Material de consumo para implantação do Projeto mais Esporte Social conforme Plano de Trabalho referente ao Convênio n. 155/2018 da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

P A R E C E R

De acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite... inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais). Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Ubirajara, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, do inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, comunicando a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para o Projeto mais Social.

“Art. 24 É dispensável a licitação”. II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

E em conformidade ao Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, examinaram previamente a Minuta do Futuro Contrato, referente a Dispensa nº 0xx/2019, aprovando-os nesta data.

Ubirajara, 26 de abril de 2.019.

Arthur Chekerdemian Junior
OAB/SP n. 104.996
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa para Fornecimento de material de escolar e Assessoria Pedagógica para suprir as necessidades do setor de educação deste município, nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, em favor da Empresa G.S. sports Produtos Esportivos Eireli., inscrita no CNPJ nº 24.062.278/0001-51, pelo valor global de **R\$ 12.565,44 (Doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, para que assim surta seus efeitos jurídicos.

Ubirajara/SP, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela procuradoria jurídica do município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação de licitação sob nº 008/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP

Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro
Cidade: Ubirajara – SP
CNPJ: 46.231.882/0001-05

CONTRATADA: G.S Sports Produtos Esportivos Eireli

Rua Sete de Setembro Quadra, nº 8.02
Centro – Bauru/SP
CEP: 17.015-031
CNPJ: 24.062.278/0001-51

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de material de escolar e Assessoria Pedagógica para suprir as necessidades do setor de educação deste município.

VALOR: R\$ 12.565,44 (Doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Prefeitura Municipal de Ubirajara (SP), 25 de abril de 2019.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal